

## "Lei Nº 616/66."

A Câmara Municipal do Município de Enci-  
cã da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das at-  
ribuições que lhe são conferidas, por Lei, aprova a presen-  
te Lei, sob Nº 616/66 e resolve enviá-la a S. Excia o  
S. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a dispende a  
importância de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cru-  
zeiros), para a construção da escola municipal  
do Bionúcio, distrito de Cinbatão.

Art. 2.º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a dispen-  
de a importância de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cru-  
zeiros) para a construção da escola municipa-  
l da Encruzilhada do Bionúcio, distrito de  
Cinbatão.

Art. 3.º As obras constantes dos artigos 1.º e 2.º, corre-  
rão por conta do saldo orçamentário.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogando-se as disposições em con-  
trário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Enci-  
cã da Barra, em 10 de Março de 1966

Jastão do C. C. da C. B. B. B.  
Presidente da Câmara